

ATA SRP Nº: 013/2021 - I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 036/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E EM CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O TIPO DE SERVIÇO EXECUTADO. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS SERÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELA E DEVERÃO SER CONFORME MODELOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PRESENTE NESTE EDITAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS SÃO PAULO

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E EM CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O TIPO DE SERVIÇO EXECUTADO. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS SERAO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA E DEVERÃO SER CONFORME MODELOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PRESENTE NESTE EDITAL.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa

–MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, Processo de Licitação nº 036/2021, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

- **MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 07.403.484/0001-69, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 1851, Vila Olímpia, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio administrativo, o Sr. Bernardo Pavan Mamed, RG 15.787.749-8 SSP/SP e CPF 141.090.608-69, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Padre Marcelino Champagnat, nº1250, Condomínio Royal Park em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, CEP 14.110-000.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) especializadas na **EVENTUAL FUTURA E PARCELADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTOS DEMANDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**. Todos os itens deverão ser entregues nos municípios SOLICITANTES, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram essa licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Os itens deverão ser entregues, nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, no horário estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingo e feriados, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim;

1.2. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário,

Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas;

1.2.1. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata;

1.2.2. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP;

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE;

1.6. Todos os itens deverão estar de acordo com as normas regulamentadoras para o serviço especificado, tais como:

1.6.1. Portaria Nº 2048, de 5 DE novembro de 2002 do Ministério da Saúde;

1.7. Referente aos itens que incluem equipamentos como responsabilidade da CONTRATADA, estes, que são considerados os mínimos necessários para a execução do transporte de pacientes, conforme descritos na legislação, destacamos que os veículos devem possuir maca retrátil, para maior segurança e comodidade no deslocamento dos pacientes entre as unidades de saúde;

1.8. A CONTRATANTE será responsável pela equipe na utilização do veículo (Motorista, técnico de enfermagem e outros profissionais necessários, combustível, limpeza do veículo, insumos médicos e medicamentos);

1.9. A locação do veículo será faturada por mês;

1.10. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento;

1.11. Todos os veículos deverão estar disponíveis e operacionais durante 24 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, por se tratar de unidades de urgência e emergência, atendendo a demanda diária de remoção e/ou transferências as diversas unidades de saúde, podendo ser municipal, intermunicipal ou interestadual;

1.12. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Todos os itens deverão ser entregues na sede do ente consorciado – CONTRATANTE;

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	20,00	UNIDADE	Locação de Ambulância Modelo Furgoneta de Pequeno Porte, sem motorista, Tipo A (Ambulância de Transporte): veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Deverá constar os equipamentos e materiais permanentes seguir e conforme determinado pela Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde: sinalizador óptico e acústico, maca retrátil com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, cabine do motorista	Peugeot	Partner 1,6 Flex 3m3	R\$ 4.990,00	R\$ 99.800,00

			<p>isolada do compartimento do paciente, com comunicação mediante abertura em vidro, que possibilite abrir e fechar conforme conveniência. Ar condicionado original de fábrica no compartimento do motorista e ar condicionado instalado para o compartimento do paciente. Ano de fabricação não inferior a 2018 e veículo com até 100.000 km/rodados. O veículo deverá ficar disponível para a CONTRATADA 24H por dia.</p>				
4	20,00	UNIDADE	<p>Locação de ambulância Modelo Furgão de Grande Porte, sem motorista, Tipo B (Suporte Básico): veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida</p>	Renault	Master L3H2 13m3	R\$ 8.690,00	R\$ 173.800,00

			<p>desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Teto alto e longa, com sistema de rastreamento tipo GPS, original de fábrica, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), porta lateral, deslizante, portas traseiras, capacidade de carga min 1.400 kg, motor min 4 cilindros, turbo, combustível diesel, potência min 115 cv, torque min 30 kgfm, cilindrada min 2.300 cc, capac. min abastecimento 70 litros, Capacidade Volumétrica do compartimento do paciente não inferior a 13 (treze) metros cúbicos, freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema de frenagem anti bloqueio (ABS),</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

			<p>direção hidráulica, ar condicionado original de fábrica no compartimento do motorista e ar condicionado instalado para o compartimento do paciente. Deverá constar os equipamentos e materiais permanentes conforme determinado pela Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde. Ano de fabricação não inferior a 2018 e veículo com até 18.000 km/rodados. O veículo deverá ficar disponível para a CONTRATADA 24H por dia.</p>				
6	20,00	UNIDADE	<p>Locação de ambulância Modelo Furgão de Grande Porte, sem motorista, Tipo D (Ambulância de Suporte Avançado): veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou</p>	Renault	Master L3H2 13m3	R\$ 10.499,00	R\$ 209.980,00

			<p>de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função conforme descrito no item 5.3.</p> <p>Deverá ter teto alto e longa, com sistema de rastreamento tipo GPS, original de fábrica, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), porta lateral, deslizante, portas traseiras, capacidade de carga min 1.400 kg, motor min 4 cilindros, turbo, combustível diesel, potência min 115 cv, torque min 30 kgfm, cilindrada min 2.300 cc, capac. min abastecimento 70 litros, Capacidade Volumétrica do compartimento do paciente não inferior a 13 (treze) metros cúbicos, freio a disco nas rodas dianteiras e</p>			
--	--	--	--	--	--	--

			traseiras, com sistema de frenagem anti bloqueio (ABS), direção hidráulica, ar condicionado original de fábrica no compartimento do motorista e ar condicionado instalado para o compartimento do paciente. Ano de fabricação não inferior a 2018 e veículo com até 100.000 km/rodados. O veículo deverá ficar disponível para a CONTRATADA 24H por dia.				
Total R\$ 483.580,00							

2.3. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade;

2.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações;

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços;

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público; ou

5.17. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade;
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.2.** Encaminhar a solicitação de fornecimento do(s) item(s), por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do(s) item(s) solicitado(s);
- 7.4.** Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;
- 7.5.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- 7.6.** Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.7.** Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços;

- 7.8. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93;
- 7.9. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica;
- 7.10. A CONTRATANTE será responsável por fornecer motorista devidamente habilitado e apto para condução do veículo contratado;
- 7.11. A CONTRATANTE será responsável por fornecer insumos médicos e medicamentos necessários a execução do serviço;
- 7.12. A CONTRATANTE será responsável por eventuais multas de transito;
- 7.13. A CONTRATANTE será responsável por conferir nível de óleo, nível de agua, calibragem dos pneus, verificar painel de comando do respectivo veículo, devendo qualquer anormalidade ser informado imediatamente ao CONTRATADO para as devidas providências;
- 7.14. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;
- 8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços;
- 8.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes;
- 8.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.5. A Secretaria Municipal da Saúde do município que aderir à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso **seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor;** Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais

BERNARD
O PAVAN
MAMED:1
41090608
59

Assinado de
forma digital por
BERNARDO
PAVAN
MAMED:1410906
0869
Dados:
2021.08.26
08:45:01 -03'00'

EDSON MACHADO
DE
ANDRADE:1233497
9600

Assinado de forma digital
por EDSON MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2021.08.20
10:59:57 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

- sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7.** Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços;
- 8.8.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- 8.9.** Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 8.10.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 8.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;
- 8.12.** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados;
- 8.14.** Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.15.** Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido;
- 8.16.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, entregar os itens na sede do CONTRATANTE;
- 8.17.** A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do fabricante dos produtos ou comprovante de importação se for o caso;
- 8.18.** Nenhum ônus deverá ser gerado a CONTRATANTE, no que se referir a despesas com manutenções do veículo e equipamentos;

BERNARD
O PAVAN
MAMED:
1410906
0869

Assinado de
forma digital
por BERNARDO
PAVAN
MAMED:141090
60869
Dados:
2021.08.26
09:45:19 -03'00'

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233
4979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2021.08.20
11:00:09 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

- 8.19.** Fornecer o veículo devidamente identificado e com todos os itens necessários para o cumprimento do contrato de maneira eficaz, de acordo com a Portaria Nº 2048, de 05 de novembro de 2002;
- 8.20.** Dar ciência à Administração de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- 8.21.** Submeter-se à fiscalização do Setor responsável, nomeado pela CONTRATANTE;
- 8.22.** Não interromper os serviços contratados, devendo providenciar a imediata substituição dos veículos, em caso de defeito dos mesmos. A substituição deverá ser por um veículo equivalente ou superior ao contratado;
- 8.23.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato.
- 8.24.** Atender as determinações do DER – MG;
- 8.25.** Satisfazer além das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto exigidos para a espécie;
- 8.26.** É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com manutenção e reparos do veículo, seguro contra acidentes e contra danos a terceiros, encargos tributários e sociais;
- 8.26.1.** A manutenção preventiva e corretiva deve ser executada de forma que não haja interrupção dos serviços, considerando inclusive o prazo de verificação no caso de necessidade de substituição do veículo locado;
- 8.26.2.** Todos os veículos e equipamentos deverão passar por manutenções preventivas conforme determinações do fabricante e os relatórios serem apresentados a CONTRATADA;
- 8.27.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:
- 8.27.1.** Apólice de seguro abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), RCF danos corporais com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); danos morais; APP por passageiros (com cobertura mínima por passageiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 8.27.2.** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de titularidade da licitante, exercício de 2020;
- 8.27.3.** Comprovação da autorização para circulação emitida pelo DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - (conforme legislação de trânsito vigente);
- 8.28.** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, pneus, filtros e demais suprimentos conforme recomendações do fabricante ou diante demandas apresentadas pela

CONTRATANTE mediante problemas apresentados no veículo, necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;

8.29. Fica a CONTRATADA responsável por quaisquer ocorrências relacionadas a acidentes, problemas mecânicos, acionamento de guincho e incidentes com terceiros;

8.30. Fica a CONTRATADA responsável pela aferição do Tacógrafo e fornecimento dos discos conforme necessidade de cada veículo;

8.31. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL;

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses;

9.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 19 de Agosto de 2021.

BERNARDO Assinado de forma
PAVAN digital por
MAMED:14 BERNARDO PAVAN
109060869 869 MAMED:14109060
Dados: 2021.08.26
08:45:51 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON Assinado de forma
MACHADO digital por EDSON
DE MACHADO DE
ANDRADE:1233497
334979600 9600
Dados: 2021.08.20
11:00:31 -03'00'

BERNARDO PAVAN
MAMED:14109060869

Assinado de forma digital por
BERNARDO PAVAN
MAMED:14109060869
Dados: 2021.08.25 08:56:46 -03'00'

MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS SÃO PAULO

Bernardo Pavan Mamed

EDSON MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600

Assinado de forma digital
por EDSON MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2021.08.20
11:00:42 -03'00'

CISALP

Edson Machado de Andrade

TESTEMUNHAS:

1. Tatiana Luiza de Melo
Nome: Tatiana Luiza de Melo
CPF: 089.343.666.64

2. [Assinatura]
Nome: Lucineia Lima Pacheco
CPF: 091.872.846-00